



PROJETO DE LEI Nº 14937/2025

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Dispõe sobre a utilização de áreas públicas desapropriadas para preservação ambiental na Serra do Japi e autoriza o Município a participar de mecanismos de compensação e comercialização de créditos de carbono.

Art. 1º. Ficam as áreas públicas desapropriadas e destinadas à preservação ambiental na Serra do Japi reconhecidas como passíveis de geração de créditos de carbono, nos termos das legislações nacionais e internacionais vigentes, bem como dos mecanismos de compensação climática, como o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) do Protocolo de Kyoto e demais sistemas equivalentes.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá:

I – cadastrar os projetos de preservação e recuperação da Serra do Japi em registros oficiais de créditos de carbono, nacionais ou internacionais;

II – realizar a comercialização, leilão ou transferência desses créditos, diretamente ou por intermédio de bolsas de valores, fundos ambientais ou outros meios reconhecidos legalmente; e

III – celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, para viabilizar a certificação e a negociação dos créditos.

Art. 3º. Os recursos obtidos com a comercialização dos créditos de carbono deverão ser aplicados prioritariamente em:

I – pagamento de desapropriação de novas áreas no território de gestão da Serra do Japi;

II – ações de conservação, manejo e fiscalização da Serra do Japi;

III – projetos de educação ambiental e científica voltados à preservação da biodiversidade;

IV – programas de desenvolvimento sustentável das comunidades do entorno, priorizando turismo ecológico, lazer e pesquisa; e

V – investimentos em infraestrutura verde e mitigação das mudanças climáticas no município.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo os procedimentos técnicos e administrativos para a implementação do programa.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Justificativa

A Serra do Japi é um dos maiores patrimônios ambientais do Estado de São Paulo, reconhecida nacional e internacionalmente por sua biodiversidade única e considerada Reserva da Biosfera pela UNESCO. Sua preservação é estratégica não apenas para a cidade de Jundiaí, mas para toda a região, pois exerce papel fundamental no equilíbrio climático, na produção de água e na manutenção de serviços ecossistêmicos essenciais.

Entretanto, manter uma área de tamanha importância demanda investimentos contínuos em preservação, fiscalização e educação ambiental.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei propõe uma alternativa inovadora e sustentável: utilizar áreas desapropriadas destinadas à preservação da Serra do Japi como ativos ambientais capazes de gerar créditos de carbono, integrando Jundiaí ao mercado global de compensação de emissões.

Essa proposta encontra respaldo em políticas já implementadas com êxito na cidade de São Paulo que foi a pioneira no Brasil ao comercializar créditos de carbono gerados pela redução de emissões em seus aterros sanitários Bandeirantes e São João.

Somente entre 2007 e 2012, o município arrecadou aproximadamente 50 milhões de euros com a venda desses créditos em leilões realizados na Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F). Esses recursos foram integralmente aplicados em projetos ambientais e sociais, incluindo:

- criação de praças e áreas de lazer;
- programas de educação ambiental;
- reurbanização de áreas irregulares;
- construção de parques lineares para contenção de enchentes.

Essa experiência demonstrou que o mercado de créditos de carbono é um instrumento concreto de financiamento público, capaz de transformar preservação em desenvolvimento sustentável.

Com a implementação, Jundiaí poderá registrar os projetos de preservação da Serra do Japi em sistemas nacionais e internacionais de créditos de carbono. Estima-se que a manutenção e ampliação da cobertura vegetal da Serra possam representar uma significativa compensação de emissões, gerando créditos passíveis de comercialização.

O diferencial desta proposta é que os recursos obtidos seriam integralmente reinvestidos na própria Serra e em projetos ambientais municipais, criando um ciclo virtuoso:

- Desapropriação e preservação de áreas estratégicas na Serra do Japi;
- Geração de créditos de carbono pela manutenção da floresta em pé;
- Venda dos créditos em mercado regulado e voluntário;





- Aplicação dos recursos em conservação, educação ambiental, turismo sustentável e mitigação climática.

Assim, Jundiaí se coloca na vanguarda das cidades que unem meio ambiente, economia verde e justiça social, transformando a Serra do Japi não apenas em um patrimônio natural, mas em um ativo econômico sustentável para toda a população.

Diante disso, conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um marco na política ambiental de nosso município.

CRISTIANO LOPES

